



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 31/2019, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre Instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FMPIR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Senhor Presidente

Submetemos à superior apreciação do Plenário, a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 31, de 2019 do Executivo Municipal, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º- Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo poder Executivo e Legislativo, na seguinte maneira:

I – 04 (quatro) representantes pelo Poder Executivo, dentre os órgãos das Administrações Diretas e Indiretas que desenvolvam ações relativas à execução da política de atenção aos direitos da população étnico-racial no município, nos termos do decreto regulamentador.

II – 01 (um) representante da Comissão Permanente de Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de setembro de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ver. Sargento Lôbo

VEREADOR